

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE NOVOS COOPERADOS
UNIMED FRANCISCO BELTRÃO - Edital nº 001/2020**

Cronograma de Atividades

Dia 02 (dois) de outubro de 2020	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público de Novos Cooperados da Unimed Francisco Beltrão em jornal de grande circulação, na região e no site da Unimed Francisco Beltrão https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados
Do dia 02 (dois) de outubro de 2020 às 10h00min ao dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2020 às 17h00min	Período de inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo Público de Novos Cooperados da Unimed Francisco Beltrão no site da Unimed Francisco Beltrão https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados com geração de senha para a participação dos cursos à distância “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” , oferecidos pela Faculdade Unimed. Estarão à disposição dos candidatos, no mesmo site acima, o Estatuto Social e o Regimento Interno da Unimed Francisco Beltrão, bem como a Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo. Tanto os cursos quanto os documentos disponíveis são requisitos indispensáveis para a realização da Prova Objetiva, bem como a entrega de todos os documentos obrigatórios para a homologação da inscrição e Prova de Títulos. A entrega dos documentos somente via Sedex com data de postagem até 16 (dezesesseis) de outubro de 2020.
Dia 20 (vinte) de outubro de 2020 às 23h59min59seg	Término do prazo para acesso aos Cursos à distância disponibilizados pela Faculdade Unimed.
Dia 23 (vinte e três) de outubro de 2020 às 11h30min.	Publicação da relação dos candidatos aptos a participarem da prova no site https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados e na sede da Cooperativa.
Do dia (23 vinte e três) de outubro de 2020 às 14h00min, ao dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 às 15h00min.	Prazo para recursos, análise e deferimento dos mesmos.
04 (quatro) de novembro de 2020 às 17h00min	Publicação, no site https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados da relação definitiva dos candidatos aptos a participar da Prova Objetiva e seus respectivos ensalamentos.
08 (oito) de novembro de 2020 de 09h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva.
09 (nove) de novembro de 2020 às 11h00min	Publicação do gabarito oficial da prova pela Internet no site: https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados
16 (dezesesseis) de novembro de 2020 às 11h00min	Divulgação da pontuação do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos via e-mail individual de cada candidato.
De 16 Dezesesseis) de novembro de 2020 às 14h00min ao dia 20 (vinte) de novembro de 2020 às 17h00min	Prazo para recursos, análise e deferimento dos mesmos.
27 (vinte e sete) de novembro de 2020 às 15h00min	Publicação da classificação final no site: https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados .
30 de novembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020	Entrega da documentação pelos aprovados, realização de visita técnica pela Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, subscrição e integralização das quotas-partes, preenchimento do cadastro completo do e-social, participação do candidato na integração do cooperado, assinatura da ficha de matrícula e início dos atendimentos como médico cooperado.

IMPORTANTE: As datas apresentadas poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Unimed Francisco Beltrão.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE NOVOS COOPERADOS
UNIMED FRANCISCO BELTRÃO**

Edital nº 001/2020

A Diretora Presidente da UNIMED FRANCISCO BELTRÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o contrato celebrado com a FACULDADE UNIMED, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Público de Novos Cooperados, através de Prova Objetiva e de Títulos, adiante também nominado como Processo Seletivo, para ingresso de novos médicos junto ao seu quadro social de cooperados, para atuação na sua área de abrangência, nas seguintes cidades: Francisco Beltrão, Ampere, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Pérola D'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge D'Oeste e Verê, estes localizados no Estado do Paraná; e Dionísio Cerqueira, pertencente ao Estado de Santa Catarina, entre outros que possam ser criados ou agregados, de acordo com o Art. 4º, e seus respectivos distritos, de acordo com as vagas previstas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.
- 1.2 A Unimed Francisco Beltrão é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, nos termos do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 5.764/71, das legislações específicas das sociedades cooperativas, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.
- 1.3 O ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971 (art. 4º, inciso I), e ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social (artigos 11 a 14) e no Regimento Interno (artigos 102 a 107):
 - a) Capacidade civil plena;
 - b) Apresentação dos documentos exigidos neste Edital;
 - c) Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM/PR e nos órgãos municipais e previdenciários como autônomo;
 - d) Exercício de sua atividade profissional nas cidades da área geográfica de abrangência da Unimed Francisco Beltrão;
 - e) Declaração comprometendo-se ao exercício da especialidade médica na localidade prevista no Edital de Seleção a que se inscreveu;
 - f) Aprovação neste Processo Seletivo de provas e títulos.

1.4 Não poderão participar do Processo Seletivo, os médicos que:

- a) possuírem assentamentos no Sistema Unimed de aplicação de sanções disciplinares de natureza grave ou de eliminação, ou que tenham praticado qualquer conduta anterior, contrária aos interesses da Unimed Francisco Beltrão e de seus cooperados;
- b) sejam sócios ou que ocupem cargos de direção em operadoras de planos privados de assistência à saúde concorrentes da Unimed Francisco Beltrão.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 11 (onze) vagas, distribuídas pelas especialidades e áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – Resolução CFM nº 2221/2018, publicada no DOU em 24/01/2019, sec.1, pág. 67.

Observação: O candidato poderá se inscrever apenas para uma especialidade ou para uma área de atuação.

E/A*	ESPECIALIDADES / ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS PARA A LOCALIDADE DE:	VAGAS
E08	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Francisco Beltrão	1
E10	Cirurgia Geral	Dois Vizinhos e Região	1
E24	Ginecologia e Obstetrícia	Francisco Beltrão	2
E25	Hematologia	Área de abrangência UFB	1
E27	Infectologia	Área de abrangência UFB	1
E39	Nefrologia	Francisco Beltrão	1
E49	Pediatria	Francisco Beltrão	1
E51	Psiquiatria	Área de abrangência UFB	1
E54	Reumatologia	Área de abrangência UFB	1
A42	Neurologia Pediátrica	Área de abrangência UFB	1
	TOTAL GERAL		11

Numeração de acordo com a Resolução CFM nº 2221/2018, publicada no DOU em 24/01/2019, sec.1, pág. 67. E* = ESPECIALIDADES / A* = ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.2 As vagas no quadro acima, foram determinadas conforme o art. 104 do Regimento Interno da Unimed Francisco Beltrão que trata de área de atuação do médico cooperado, ou seja, para qual área/município se compromete a atuar.

3 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Diploma de graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

- 3.2 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná-CRM/PR.
- 3.3 Certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, ou certificado de residência médica, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, devidamente registrados no CRM/PR, para exercer atividades na especialidade/ área de atuação, para a qual se inscreveu.
- 3.4 Considerando a Resolução CFM nº 2221/2018, que estabelece os critérios para o reconhecimento e denominação de especialidades e área de atuação na Medicina, bem como a forma de concessão e registros de títulos de especialistas, será exigida, como condição para a confirmação da aprovação e pontuação na Prova de Títulos deste Processo de Seleção Pública, a apresentação do título de especialização, emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, para a especialidade/área de atuação pretendida, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR.
- 3.5 Comprovante de inscrição nos órgãos municipais e previdenciários como autônomo.
- 3.6 Certidão negativa de assentamentos no Sistema Unimed de aplicação de sanções disciplinares de natureza grave ou de eliminação, expedida pela Federação da Unimed’s do Estado do Paraná.
- 3.7 Certidão negativa de assentamentos, referente a inexistência de condutas anteriores contrária aos interesses da Unimed Francisco Beltrão e de seus cooperados, expedida pela Unimed Francisco Beltrão – Cooperativa de Trabalho Médico.
- 3.8 Declaração do candidato de que é plenamente capaz e exerce a atividade profissional autônoma na área de atuação da cooperativa e objeto da seleção.
- 3.9 Declaração do candidato que não participa do capital social de sociedades que desenvolvam atividade econômica igual ou similar à cooperativa (art. 102, Regimento Interno), e que não é sócio nem ocupa cargo de direção em operadoras de planos privados de assistência à saúde concorrentes da cooperativa (art. 104, §4º, Regimento Interno).
- 3.10 Declaração comprometendo-se a cumprir e respeitar o Estatuto Social, Regimento Interno e demais atos regulamentares da cooperativa.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Unimed Francisco Beltrão, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 O candidato poderá concorrer somente a 01 (uma) vaga na especialidade/área de atuação médica pretendida, devendo indicar esta opção no requerimento eletrônico de inscrição.

- 4.3 A inscrição será feita somente por meio do portal da Unimed Francisco Beltrão <https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados>, e o candidato deverá seguir todas as instruções apresentadas.
- 4.4 A Faculdade Unimed e a Unimed Francisco Beltrão enviarão comunicados, via e-mail e SMS, aos candidatos de acordo com o número de telefone e endereço eletrônico indicados na ficha de inscrição, se houver necessidade.
- 4.5 O período de inscrição será a partir das 10h00min do dia 02 (dois) de outubro de 2020, até às 17h00min do dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2020 (horário de Brasília), obedecidas às normas constantes neste Edital.
- 4.6 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato receberá por SMS (mensagem) um link para pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção Pública para novos cooperados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 4.7 O candidato deverá efetuar o pagamento integral da taxa no período do dia 02 (dois) de outubro de 2020 ao dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2020, sendo as formas de pagamento: cartão de débito, boleto por meio de Internet Banking ou em qualquer agência bancária, exceto por meio de: caixas eletrônicos, depósito bancário ou casas lotéricas.
- 4.8 A importância recolhida no ato da inscrição em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.
- 4.9 O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição nesse Processo Seletivo e submissão às normas expressas neste Edital, além do previsto no Estatuto Social e Regimento Interno sobre o procedimento de admissão de cooperados.
- 4.10 Não será concedida isenção da taxa de inscrição em qualquer hipótese.
- 4.11 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.12 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua efetivação.
- 4.13 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. Lembrando que não haverá devolução de taxas conforme item 4.8 deste Edital.
- 4.14 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.
- 4.15 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos à distância, sendo fornecida senha para acesso por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.
 - 4.15.1 O candidato deverá concluir os dois cursos à distância até o dia 20 (vinte) de outubro de 2020, às 23h59min59seg (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos).
 - 4.15.2 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

- 4.15.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos à distância, no prazo citado no item 4.15.1, é requisito obrigatório e indispensável para a participação na Prova Objetiva.
- 4.15.4 Certificados dos dois cursos à distância (“Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”) com data de emissão anterior ao dia 02 (dois) de outubro e posterior ao dia 20 (vinte) de outubro de 2020 às 23h59min59seg (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), não serão considerados para fins de continuidade do processo.
- 4.16 A Unimed Francisco Beltrão e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas, em caixas eletrônicos e via depósito bancário, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Após realizar a inscrição na forma indicada no item 4 (das inscrições) deste Edital, o candidato deverá preencher e assinar os **Anexos I e II** deste Edital, fotocopiar e postar via correio os documentos relacionados a seguir, que serão utilizados para a homologação da inscrição e também para pontuação na Prova de Títulos (item 10 deste Edital). Esta documentação é parte obrigatória e comprobatória do Processo Seletivo e será arquivada pela Unimed Francisco Beltrão, não cabendo ao candidato solicitar devolução de quaisquer documentos entregues em tempo algum.
- 5.1.1 Para fins de efetivação da inscrição serão exigidos os seguintes documentos, declarados autênticos pelo candidato, sem exceção:
- a) 2 (Duas) fotos 3x4 de camisa ou jaleco branco;
 - b) Cópia do diploma de graduação em medicina;
 - c) Cópia da carteira do CRM/PR;
 - d) Cópia do Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM/PR);
 - e) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - f) Cópia do documento comprobatório do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia da certidão negativa de débito emitida pelo CRM/PR;
 - h) Cópia da Ficha Cadastral de Autônomo emitido pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão ou de cidades da sua área de abrangência;
 - i) Cópia do Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) do candidato junto à Previdência Social;
 - j) Certificados de residência médica, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura);

- k) Declaração feita pelo candidato atestando a não condição de sócio ou ocupante de cargos de direção em Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde concorrentes da Unimed Francisco Beltrão, conforme **Anexo V**;
- l) Declaração comprometendo-se ao exercício da especialidade médica na localidade prevista neste edital de seleção conforme **Anexo VI**.

5.1.2 Para a pontuação na Prova de Títulos, item 10, além dos documentos relacionados no item 5.1.1, serão computados os seguintes documentos:

- a) Diploma de Mestrado (em área médica) com registro no MEC.
- b) Diploma de Doutorado (em área médica) com registro no MEC.
- c) Diplomas de Cursos de aperfeiçoamento na especialidade/área de atuação pretendida, exceto congressos, simpósios, reuniões, seminários e workshops.
- d) Certificados de residência médica, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura);
- e) Comprovante de plantão na especialidade e em hospital credenciado à Unimed Francisco Beltrão;
- f) Certificado de conclusão dos Cursos à distância de formação cooperativista fornecidos pela Faculdade Unimed.

5.2 Durante o período de inscrição, os documentos mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser colocados em um envelope, o qual deverá ser identificado do lado externo da seguinte forma:

Título: “PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE NOVOS COOPERADOS UNIMED FRANCISCO BELTRÃO - Edital nº 001/2020

- Documentos para inscrição em Prova Objetiva e de Títulos.
- Nome completo do candidato.
- Especialidade/área de atuação pretendida.
- Número de inscrição do candidato (encaminhado via SMS, juntamente com o link para pagamento, após o preenchimento do formulário de inscrição).

O envelope deverá ser enviado via Sedex, com carimbo de postagem, até o dia 16 (dezesseis) de outubro de 2020, para o seguinte endereço: -

- **FUNDAÇÃO UNIMED / ASSESSORIA DE QUALIDADE E PROJETOS**
- **Processo de Seleção Pública de Novos Cooperados da UNIMED FRANCISCO BELTRÃO**
- **Rua Grão Pará, nº 379 – Bairro Santa Efigênia**
- **CEP 30.150-340 – BELO HORIZONTE/MG.**

Importante: Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, outras formas de entrega de documentação, senão a descrita no item 5.2 acima.

5.3 Considerando que os documentos definidos no item 5.1 também serão utilizados para a Prova de Títulos, o candidato deverá estar ciente das especificações contidas no item 10 deste Edital.

5.4 Não serão pontuados certificados encaminhados por meio de recurso após a finalização do prazo citado no item 5.2.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos para preenchimento das vagas será efetuada nas etapas abaixo:

6.1.1 Habilitação para a Prova Objetiva que terá como conteúdo programático os seguintes temas, todos disponíveis no site da Faculdade Unimed <https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados>:

- a) Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.
- b) Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Francisco Beltrão.
- c) Conteúdo dos cursos da Faculdade sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”.

6.1.1.1 Os cursos à distância serão disponibilizados pela Faculdade Unimed e a conclusão é obrigatória para a realização da Prova Objetiva.

6.1.2 Prova Objetiva de múltipla escolha com questões relativas ao conteúdo descrito no item 6.1.1.

6.1.3 Prova de Títulos (conforme documentos entregues durante o período de inscrição na forma dos itens 5.1.2 e 5.2).

6.1.4 Apresentação de documentos conforme item 13.6, autorização para realização de visita técnica pela Gestão de Rede da Cooperativa nos termos do item 13.7.2, bem como subscrição e integralização das quotas-partes, consoante item 13.4. Conforme **Anexo VIII**

7 DO CURSO E DA PROVA OBJETIVA

7.1 Os cursos à distância estarão disponíveis ao candidato imediatamente após a confirmação da respectiva inscrição (preenchimento adequado do formulário e confirmação do pagamento da taxa de inscrição), do dia 02 (dois) de outubro de 2020 até o dia 20 outubro de 2020 às 23h59min (vinte e três e cinquenta e nove horas).

7.2 A realização dos cursos à distância é requisito indispensável, sob pena de o candidato não prosseguir no Processo Seletivo. Ao término de cada um dos dois cursos, o candidato emitirá o respectivo certificado de participação, documentos que validarão a participação do candidato na Prova Objetiva.

7.3 A Prova Objetiva a ser aplicada pela Unimed Francisco Beltrão, em caráter eliminatório e classificatório, obedecerá às características especificadas no quadro que se segue:

Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação
----------------------	--------------------	-----------

<ul style="list-style-type: none"> • Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo. • Estatuto Social e o Regimento Interno da Unimed Francisco Beltrão. Link de acesso destes documentos: • Conteúdo dos Cursos da Faculdade sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”. 	40	40
--	----	----

- 7.6 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
- 7.7 A Prova Objetiva terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; relacionadas ao descrito no Quadro do item 7.3 deste Edital, com pontuação total de 40 (quarenta) pontos, onde cada questão vale 1 (um) ponto.
- 7.8 Os candidatos que obtiverem os certificados de participação dos cursos à distância com data de emissão de acordo com o item 4.15.1, bem como tiverem encaminhado os documentos necessários para inscrição (item 5.1.1) e Prova de Títulos (item 10), estarão aptos a realizar a Prova Objetiva. Será publicado, no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2020, no site da Unimed Francisco Beltrão <https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados>. a relação definitiva dos candidatos aptos a participar da prova, bem como o local, horário e ensalamento.
- 7.9 É de responsabilidade do candidato a conferência das informações pessoais constantes no comprovante de ensalamento, devendo este, em caso de eventual irregularidade, entrar em contato diretamente no e-mail <https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados>. ou pelo e-mail: secretaria@unimedfb.coop.br, ou ainda pelo telefone ou whatsapp (46) 99923-0504, ou pessoalmente na sede da Cooperativa na Avenida Júlio Assis Cavaleiro, n. 1171, Centro, Francisco Beltrão PR, diretamente na Secretaria da Diretoria Executiva .

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Francisco Beltrão/PR, no dia 08 (oito) de novembro de 2020, com início às 09h00min (nove) e término às 12h00min (doze).
- 8.2 A referida prova será realizada no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.
- 8.3 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos).
- 8.4 Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia,

ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento utilizado na inscrição.

- 8.4.1 Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 8.4.
- 8.5 Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido no item 8.1 e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.6 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.
- 8.8 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.
- 8.9 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.
- 8.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.
- 8.11 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos.
- 8.12 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não tenha realizado os cursos à distância; não apresentar um dos documentos exigidos no item 8.5 deste Edital; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.
- 8.13 O candidato poderá ficar com seu respectivo caderno de prova e anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial. A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova.
- 8.14 Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.

- 8.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante o período de realização da prova, deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 8.16 O caso citado no item 8.15 bem como outros casos de emergência, devem ser comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Unimed Francisco Beltrão pelo telefone (46) 99923-0504.
- 8.17 O atendimento aos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pela Faculdade Unimed.

9 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.
- 9.2 Somente serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação total da prova.
- 9.3 O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site da Faculdade Unimed <https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados> no dia 09 (nove) de novembro de 2020, e a Pontuação do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos será encaminhada por e-mail individual a cada candidato no dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2020.
- 9.4 Após a análise de eventuais recursos (vide item 12.1), será divulgada a classificação final, pela Unimed Francisco Beltrão, através do site .

10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 Para fins de pontuação na Prova de Títulos serão considerados os seguintes documentos e a respectiva valoração:

NATUREZA	CRITÉRIOS / COMPROVAÇÃO	VALOR / PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Titulação	Mestrado (em área médica).	6	15
	Doutorado (em área médica).	9	
Residência do Médico	Residência na área de atuação da Unimed Francisco Beltrão há 1 (um) ano, contados da data de publicação deste edital	10	15
	Residência na área de atuação da Unimed Francisco Beltrão há 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital	15	

Especialidade/área de atuação	Certificado de Especialidade ou Área de Atuação registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, no máximo 2 (duas), que não seja a que está concorrendo neste certame.	5	10
Atestado de Realização de plantão	Realização de Plantão Presencial, "Sobreaviso" em Hospital Credenciado com pelo 1 (um) da data de publicação deste Edital	20	20
Subtotal de pontos atribuídos à Prova de Títulos		60 (sessenta) pontos	
Subtotal de pontos atribuídos à Prova Objetiva		40 (quarenta) pontos	
Total de pontos atribuídos ao Processo Seletivo		100 (cem) pontos	

- 10.2 Cada título/documento apresentado será considerado uma única vez.
- 10.3 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.4 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.
- 10.5 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 10.6 Os certificados ou diplomas de pós-graduação (especialidade ou área de atuação) serão considerados se devidamente registrados no CRM-PR.
- 10.7 O Certificado ou diploma de mestrado ou doutorado, exclusivamente em área médica, devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC - Ministério de Educação ou ser atestados por este.
- 10.7.1 Os títulos emitidos por instituições de ensino não credenciadas junto ao MEC não serão aceitos.
- 10.8 Serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso e devidamente registrados no MEC – Ministério de Educação ou atestados por este.
- 10.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e veracidade dos documentos.
- 10.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.

- 10.11 Não serão pontuados certificados encaminhados após finalização do prazo de inscrição.
- 10.12 Não será pontuado o certificado da especialidade/área de atuação para a qual o candidato não se inscreveu.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem 70% (setenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.
- 11.2 A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na primeira e segunda fase (Prova Objetiva + Prova de Títulos).
- 11.3 Os candidatos habilitados de acordo com o item 11.2, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas na especialidade/área de atuação pretendida, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.
- 11.4 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 11.4.1 Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 11.4.2 Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
 - 11.4.3 Detiver maior tempo de atuação na especialidade/área de atuação pretendida;
 - 11.4.4 Obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;
 - 11.4.5 Persistindo o empate, será analisada a região (município) que o cooperado irá atuar.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 O prazo para interposição de recursos em face das inscrições não homologadas será de 23 (vinte e três) de outubro de 2020 às 14h00min (quatorze horas) a 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 às 15h00min (quinze horas).
- 12.2 O prazo para interposição de recursos da Prova Objetiva e Prova de Títulos será de 16 (dezesesseis) de novembro de 2020 às 14h00min (quatorze horas) a 20 (vinte) de novembro de 2020 às 17h00min (dezesete horas).
- 12.3 Os recursos ao Processo Seletivo deverão ser preenchidos conforme **Anexo IV** deste edital e protocolados pessoalmente na Unimed Francisco Beltrão, endereço: Avenida Júlio Assis Cavalheiro nº 1171, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, diretamente na Secretaria da Diretoria Executiva.
- 12.4 Será considerada, para todos os efeitos, a data do protocolo como termo prescricional.
- 12.5 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato e o número de inscrição, bem como, no caso do recurso contra o gabarito oficial, a

indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

- 12.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.
- 12.7 Se o exame de recurso resultar em anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 12.8 Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico, ou site, ou ainda, fora do prazo.
- 12.9 A resposta ao recurso interposto será encaminhada pela Unimed Francisco Beltrão ao e-mail cadastrado na inscrição, individualmente ao candidato. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 12.10 Recursos que tragam em seu teor ofensas não serão reconhecidos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 13.1 Serão filiados os médicos que cumprirem os seguintes requisitos:
- 13.2 Ser aprovado no presente Processo Seletivo, respeitando o limite de vagas constantes neste Edital, por especialidade/área de atuação. Os candidatos aprovados serão filiados obedecendo-se a ordem de classificação.
- 13.3. Aceitar e atender às normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Francisco Beltrão.
- 13.4. Será obrigatória a prestação de serviço médico assistencial pelo cooperado recém-admitido, através do processo atual de seleção de novos cooperados, na especialidade ou área de atuação selecionada, na cidade contemplada pelo edital por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do ingresso na Cooperativa.
- 13.5. Subscrever e Integralizar as quotas-partes no prazo definido no cronograma do presente edital e de acordo com o previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Francisco Beltrão.
 - 13.5.1 Conforme disposto no Estatuto Social vigente da Unimed Francisco Beltrão, é dever do médico cooperado subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social. O valor total destas quotas é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a forma de pagamento deverá ser à vista, em favor da Unimed Francisco Beltrão.
 - 13.5.2 A assinatura da ficha de matrícula conjuntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa e a permissão para início das atividades como médico cooperado somente serão autorizadas mediante cumprimento e aprovação em todas as fases descritas nesse Edital, bem como comprovação do pagamento total da quota-parte.
- 13.6 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.7 Após a divulgação da classificação final, no prazo previsto no cronograma desse edital, o candidato deverá apresentar todos os documentos abaixo, **sem exceção:**

- a) Certificado do Curso de Novos Cooperados, oferecido ou divulgado pela cooperativa Unimed de Francisco Beltrão;
- b) Título de Eleitor (cópia simples);
- c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia simples);
- d) Declaração de próprio punho acerca dos antecedentes (nesta e em outras Comarcas onde tenha residido) esclarecendo que a constatação a qualquer tempo de omissão ou inexatidão na declaração poderá ensejar processo de exclusão;
- e) Licença sanitária constando o mesmo endereço do Alvará de Licença e CNES (este pode ser em nome da Pessoa Jurídica);
- f) Declaração de conduta ética e profissional emitida pelo CRM/PR.
- g) Cópia de comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);
- h) Alvará de Licença Pessoa Física (em nome do médico) constando o endereço de atendimento (consultório) – atualizado (cópia simples);
- i) Certidão de Tributos Municipais para Pessoa Física com finalidade de “verificação” (CMC);
- j) Documentação comprobatória do número de inscrição no INSS;
- k) Qualificação cadastral – E-SOCIAL e “Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual” (DRSCI);
<https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
<http://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>
Em havendo pendências, o candidato deverá comparecer a uma das Unidades de Atendimento do INSS. Nota: Este documento comprova que o contribuinte individual está com situação cadastral regular e com seus recolhimentos em dia perante a Previdência Social e é indispensável para a filiação do candidato na condição de novo cooperado;
- m) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- n) Atestado de antecedentes criminais (documento original–validade 1(um) mês);
- o) Certidão negativa de protestos (documento original – validade 1(um) mês);
- p) Certidão negativa de distribuições de ações cíveis – fórum (documento original – validade 1(um) mês);
- q) Certidão negativa de distribuições de ações criminais – fórum (documento original – validade 1(um) mês);
- r) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (cópia simples). Orientação importante: o CNES deverá estar no nome do médico, com o endereço do consultório que o mesmo irá atender e divulgar;
- s) O candidato deverá fornecer as seguintes informações a fim de que sejam prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, regulado pelo Decreto nº 8.373/2014:
 - I. Data de expedição do RG ou CI;

- II. Data de inscrição do CRM/PR;
 - III. Dados dos dependentes IR – Imposto de Renda (nome, data de nascimento e CPF);
 - IV. Carteira de trabalho se possuir;
 - V. Carteira de motorista se possuir;
 - VI. CNES do endereço de atendimento.
- t) Em atenção à Resolução Normativa nº 405 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o candidato poderá trazer, comprovante de cadastro no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária – NOTIVISA, para divulgação de qualificação junto ao Guia Médico;
- u) O candidato também poderá apresentar cópia de certificados de residência médica, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), desde que não sejam relacionados à especialidade/área de atuação para qual concorreu;
- 13.7.1 Na hipótese de não fornecimento de todos os dados obrigatórios, não será possível realizar a filiação junto a Unimed Francisco Beltrão.
- 13.7.2 O candidato deverá autorizar a Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão a promover visita técnica no seu local de atendimento (consultório), a qual será previamente agendada dentro do prazo previsto para entrega de documentos disposto no item 13.7, conforme cronograma do presente edital.
- 13.7.3 O candidato deverá comparecer na Integração do Cooperado, a qual será realizada de forma presencial na sede da Unimed Francisco Beltrão, dentro do prazo previsto no cronograma do presente edital. A Integração do Cooperado tem o objetivo de passar as informações essenciais para que os atendimentos sejam realizados, bem como explicar todas as questões e esclarecer eventuais dúvidas a respeito do funcionamento da Unimed Francisco Beltrão.
- 13.7.4 Realizado o cadastro e a Integração do Cooperado, o candidato deverá assinar da Ficha de Matrícula.
- 13.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.
- 13.9 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 13.11 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Unimed Francisco Beltrão reserva-se ao direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do seu site.
- 13.12 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela Unimed Francisco Beltrão, por meio de Edital ou correspondência.

- 13.13 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas.
 - c) Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
 - d) Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 13.14 A Unimed Francisco Beltrão e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.15 A Unimed Francisco Beltrão não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados através de e-mail individual a cada candidato ou no seu respectivo site.
- 13.16 As informações sobre o presente Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Faculdade Unimed, através do telefone 0800-70 21 301 de segunda à sexta, das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas), e pela Internet, através do site <https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/admissao-de-cooperados>, sendo que, após a competente homologação, será de responsabilidade da Unimed Francisco Beltrão a prestação de informações.
- 13.17 Toda a documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Faculdade Unimed será enviada para a Unimed Francisco Beltrão após o término do certame. A Unimed Francisco Beltrão não devolverá qualquer documento ao candidato em tempo algum.
- 13.18 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 13.19 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Unimed Francisco Beltrão juntamente com a Faculdade Unimed.
- 13.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.


Dra. Wemilda Feltrin
Diretora Presidente